



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento das academias esportivas enquanto atividade essencial no Município de Monte Mor nos termos do Decreto Federal 10.282/2020 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Beto Carvalho, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública do Município de Monte Mor as academias esportivas de todas as modalidades.

Parágrafo único - a limitação do número de pessoas nos respectivos espaços e demais medidas de contenção sanitária para impedir a propagação de doenças serão adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a gravidade da situação devidamente fundamentada por autoridade sanitária competente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá estabelecer, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de Decreto, as regras de funcionamento e acesso aos referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observando sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 28 de janeiro de 2021

BETO CARVALHO
Vereador